

Resolução SEHAB nº 04, de 02 de março de 2022

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais descritas no artigo 47, inciso IV da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, em respeito ao princípio da publicidade dos atos da administração pública e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, bem como todos os atos necessários para garantia do direito à moradia digna, além das Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários; após recepcionar os recursos interpostos, em virtude da Resolução SEHAB nº 14/2021 (16/11/2021), considerando as recorrentes tentativas infrutíferas da constituição da Comissão Julgadora de Recursos Administrativos, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (COMHABIS), conforme processo administrativo nº 032360-6/2021, além da iminente finalização do processo licitatório para a seleção de incorporadora visando alienação do imóvel situado na Gleba A da extensão da Rua Mário Baccaro, Jardim Tropical, segundo edital 19/2021 e CPL nº (Compra por Licitação) nº 350/2021, e considerando a determinação pelo chefe do Poder Executivo para a realização do sorteio no dia 20/03/2022:

RESOLVE

Art. 1º Informar que os recursos interpostos, em virtude da Resolução SEHAB nº 14/2021 (16/11/2021), serão analisados pela equipe da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB) na intenção de dar continuidade ao processo de tentativa de atendimento aos munícipes visando o atendimento do princípio da continuidade do serviço público e evitar eventuais prejuízos que seriam acarretados àqueles que atenderam tempestivamente a resolução acima mencionada.

Parágrafo Único A referida análise se dará em conformidade com as prerrogativas presentes na Resolução SEHAB nº 13/2021 (16/11/2021), assim como as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção de beneficiários.

Art. 2º As necessárias orientações e convocações dessa SEHAB sobre a tentativa de atendimento no Programa Casa Nova Sorocaba são feitas por meio do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br, e do link da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> .

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites informados no caput desse artigo.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações.

§ 3º Não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 02 de março de 2022.

**TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**